

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2025 ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E INSTITUTO BENETTI LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços pelo Sistema de Credenciamento de pessoa jurídica na área de Retinologia, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e de outro lado a empresa INSTITUTO BENETTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.200.159/0001-92, com sede n [REDACTED] [REDACTED], Itatiba/SP, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sr.^a Junia Kiill Benetti, médica, CRM nº 121.503, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de nº 63/2025, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a alteração da cláusula décima quinta sendo a prorrogação do prazo de vigência e da cláusula primeira sendo a readequação da quantidade dos serviços pelo tempo da nova vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo em razão dos benefícios a serem auferidos pela população, pela não interrupção dos serviços contratados e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de novembro de 2025 e término em 26 de novembro de 2026, do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 106, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DA QUANTIDADE

Item	Unidade	Procedimento/ Exame	Valor Unitário	Quantidade Anual	Valor Total Anual
01	Serviço	Consulta com Retinólogo	R\$ 100,00	740	R\$ 74.000,00
02	Serviço	O.C.T. (Monocular)	R\$ 150,00	773	R\$ 115.950,00
03	Serviço	Mapeamento de retina (Binocular)	R\$ 48,48	758	R\$ 36.747,84
VALOR GLOBAL					R\$ 226.697,84

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 63/2025 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 29 de setembro de 2025.

AGNALDO CESAR DUARTE
CONTRATANTE

JUNIA KIILL BENETTI
CONTRATADA

Testemunhas:

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

INGRID POLIANA LIPPE MARQUES
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]